



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Executiva

ATA 7ª SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL 2026

No período de 15 de junho de 2026, às 14h00min a 19 de junho de 2026, às 23h59min, o Plenário da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (AGETRANSP), realizou sua 7ª Sessão Plenária Extraordinária Virtual de 2026, conforme a Resolução AGETRANSP n.º 56/2023 e o inciso III do art. 55 do Regimento Interno da Agência, sob a Presidência do Conselheiro-Presidente, Adolpho Konder. Participaram os Conselheiros Adolpho Konder, Fernando Moraes e Vicente Loureiro. Os Conselheiros analisaram os processos pautados e manifestaram seus votos por meio do Sistema, resultando no seguinte desfecho: **i) SEI-220008/001116/2021 – RIO BARRA - APÓLICES DE SEGUROS 2019/2020 - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO** – Por unanimidade dos Conselheiros votantes, sagrou-se vencedor o voto apresentado pelo Conselheiro Relator, *in verbis*: “1. Reconhecer o descumprimento contratual quanto ao seguro de acidentes de trabalho, nos termos da Cláusula Décima Sétima, §10º pela ausência de comprovação de cobertura securitária específica, não sendo suficiente sua substituição por coberturas genéricas de responsabilidade civil; 2. Reconhecer o descumprimento contratual da Cláusula Décima Sétima, § 4º, alínea “a” quanto à apólice de Riscos Operacionais, verificada a inadequação da cobertura securitária, em razão da não inclusão da sede administrativa da Concessionária Rio Barra, bem como dos canteiros de obras da Central, Leopoldina e da Estação Gávea; 3. Reconhecer o descumprimento contratual do §8º da Cláusula Décima Sétima, considerando que a Concessionária não apresentou os certificados emitidos pelas seguradoras confirmando que todas as apólices de seguros contratados estão válidas e eficazes; 4. Reconhecer o descumprimento das disposições previstas na Cláusula Décima Sétima, § 1º, § 4º, alínea b, e § 7º do Contrato de Concessão constatada a inexistência de contratação ou renovação do Seguro-Garantia, sem a devida comunicação tempestiva; 5. Considerando que o presente processo regulatório foi inaugurado em 9 de agosto de 2021 e os descumprimentos contratuais acima identificados decorrem de fatos geradores anteriores à celebração do Termo de Acordo Administrativo, as penalidades pecuniárias estão sujeitas ao regime de extinção automática previsto na sua cláusula 1.4.2; 6. Em que pese o descumprimento contratual, o presente processo permanece relevante sob o ponto de vista regulatório, seja para fins de formação de histórico de conformidade da Concessionária, seja para subsidiar a atuação fiscalizatória da Agência em períodos posteriores à celebração do acordo; 7. DETERMINAR à Secretaria Executiva que, após as formalidades de praxe e o trânsito em julgado administrativo, proceda ao arquivamento dos autos.” **ii) SEI-220008/000023/2022 – RIO BARRA - ACOMPANHAMENTO E AFERIÇÃO DAS RECEITAS ACESSÓRIAS DA LINHA 4 - EXERCÍCIO DE 2022 - CONSELHEIRO RELATOR ADOLPHO KONDER.** Por unanimidade dos Conselheiros votantes, sagrou-se vencedor o voto apresentado pelo Conselheiro Relator, *in verbis*: “1. INDEFERIR o pedido de sobrestamento formulado pela Concessionária, por perda superveniente de objeto, ante a celebração do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão em 10 de abril de 2025, e em observância à Cláusula 1.4.1 do Termo de Acordo Administrativo e ao art. 2º da Deliberação Interna AGETRANSP/CD Nº 81/2025; 2. RECONHECER a conformidade dos valores apurados a título de receitas acessórias da Linha 4 no exercício de 2022, no montante R\$10.041.173,96 (dez milhões, quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme atestado pela Nota Técnica CAPET nº 038/2024, consignando que as questões atinentes à validade do Contrato de Operação e Manutenção e à inexistência de Fundo de Modicidade Tarifária,

suscitadas na referida Nota Técnica, restaram superadas pela unificação das concessões operada pelo 10º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, publicado no DOERJ de 30 de abril de 2025; 3. DETERMINAR à Secretaria Executiva - SECEX que, cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos.” **iii) SEI-220008/000064/2023 – METRÔRIO - RECEITAS ACESSÓRIAS - EXERCÍCIO 2023 - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO** – Por unanimidade dos Conselheiros votantes, sagrou-se vencedor o voto apresentado pelo Conselheiro Relator, *in verbis*: “1. Registrar que a Concessionária, promoveu a respectiva juntada das Demonstrações Financeiras Auditadas e Publicadas referentes ao exercício de 2023, bem como do correspondente Relatório de Auditoria comprovando a conformidade dos valores constantes dos balancetes com as informações auditadas, conferindo respaldo técnico aos dados financeiros utilizados na instrução processual; 2. Reconhecer o descumprimento da Cláusula Nona do Contrato Concessionária Rio Barra - LINHA 4, uma vez que a cessão do direito exploração das Receitas Acessórias somente poderia se dar através de empresa subsidiária da qual fosse controladora; 3. Reconhecer o descumprimento contratual por não empregar o regime de competência na contabilização das Receitas Acessórias relativas ao exercício de 2023; 4. Os descumprimentos contratuais elencados acima, pertencem a fatos geradores anteriores à celebração do Termo de Acordo Administrativo, e as penalidades pecuniárias estará sujeita ao regime de extinção automática previsto na cláusula 1.4.2; 5. Em relação aos efeitos do Termo de Acordo Administrativo e do 10º Termo Aditivo, reitera-se o entendimento firmado no Parecer nº 86/2026, no sentido de que o presente processo deve prosseguir regularmente até decisão de mérito, permanecendo vedada, contudo, a aplicação de penalidades pecuniárias relativas a fatos pretéritos, ressalvadas as hipóteses excepcionais de dolo, má-fé comprovada ou reincidência; 6. DETERMINAR à Secretaria Executiva que, após as formalidades de praxe e o trânsito em julgado administrativo, proceda ao arquivamento dos autos.” **iv) SEI-100007/000029/2024 – RIO BARRA - APÓLICES DE SEGUROS 2024 - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO** - Por unanimidade dos Conselheiros votantes, sagrou-se vencedor o voto apresentado pelo Conselheiro Relator, *in verbis*: “1. Reconhecer o descumprimento contratual quanto ao seguro de acidentes de trabalho, nos termos da Cláusula Décima Sétima, §10º, pela ausência de comprovação de cobertura securitária específica, não sendo suficiente sua substituição por coberturas genéricas de responsabilidade civil; 2. Reconhecer o descumprimento pela Concessionária da Resolução AGETRANSP Nº 51/22, devido ao envio de Laudo de Avaliação desatualizado; 3. Reconhecer o descumprimento contratual da Cláusula Décima Sétima, § 4º, alínea “a” quanto à apólice de Riscos Operacionais, verificada a inadequação da cobertura securitária, em razão da não inclusão da sede administrativa da Concessionária Rio Barra, bem como dos canteiros de obras da Central, Leopoldina e da Estação Gávea; 4. Reconhecer o descumprimento contratual das disposições previstas na Cláusula Décima Sétima, § 1º, § 4º, alínea b, e § 7º do Contrato de Concessão constatada a inexistência de contratação ou renovação do Seguro-Garantia, sem a devida comunicação tempestiva; 5. Considerando que o presente processo regulatório foi inaugurado em 22 de janeiro de 2024 e os descumprimentos contratuais acima identificados decorrem de fatos geradores anteriores à celebração do Termo de Acordo Administrativo, as penalidades pecuniárias estão sujeitas ao regime de extinção automática previsto na sua cláusula 1.4.2; 6. Em que pese o descumprimento contratual, o presente processo permanece relevante sob o ponto de vista regulatório, seja para fins de formação de histórico de conformidade da Concessionária, seja para subsidiar a atuação fiscalizatória da Agência em períodos posteriores à celebração do acordo; 7. Determinar à Secretaria Executiva que, após as formalidades de praxe e o trânsito em julgado administrativo, proceda ao arquivamento dos autos.” **v) SEI-100003/000740/2026 – SUPERVIA - FRO's INDICADOS PARA JULGAMENTO 7ª SPV - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES** - contemplando os processos regulatórios: E-12/004.100028/2018 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - FALTA DE ENERGIA NA ESTAÇÃO MARACANÃ, EM 04/07/2018- BO SV7922018; E-12/004.130/2018 - SUPERVIA - QUEDA DE ENERGIA NA SUBESTAÇÃO DE ENGENHO DE DENTRO - RAMAIS: SANTA CRUZ, JAPERI E DEODORO; E-12/004.144/2018 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO- AVARIA NA SINALIZAÇÃO, NA CHAVE 5 NA SUPERIOR DA PLATAFORMA DA ESTAÇÃO MARACANÃ RAMAL GRAMACHO EM 05/03/2018 -B.O SV7582018; SEI-220008/000607/2020 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DE SINALIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DEODORO (CABINES 13 E 14) - RAMAIS JAPERI E SANTA CRUZ - 09/12/2018 - BO SV848202; SEI-220008/000461/2021 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DA REDE AÉREA - ENTRE AS ESTAÇÕES DE JAPERI E ENGENHEIRO PEDREIRA - RAMAL JAPERI – 02/01/2020 - BO

SV9582021; SEI-220008/000500/2021 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DEIXANDO SEM ENERGIA AS LINHAS 1 E 2 - ENTRE AS ESTAÇÕES NILÓPOLIS E AUSTIN – RAMAL JAPERI – 11/10/2020 - BO SV9352021; SEI-220008/000521/2021 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA EM UM TRANSFORMADOR NO CTC 16 - ENTRE AS ESTAÇÕES CORTE OITO E GRAMACHO - RAMAL GRAMACHO – 08/09/2020 - BO SV9252021; SEI-220008/000691/2021- SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – DESARME DA SUBESTAÇÃO DA PENHA – RAMAL GRAMACHO - 28/02/2019 – BO SV 10472021; SEI-220008/000482/2021 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DE SINALIZAÇÃO - ENTRE AS ESTAÇÕES DE PRESIDENTE JUSCELINO E NOVA IGUAÇU - RAMAL JAPERI– 22/05/2020 - BO SV8772020; SEI-220008/000776/2022 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DE REDE AÉREA - ESTAÇÃO GRAMACHO / CAMPOS ELÍSEOS - 08/12/2021 - BO SV12752022; SEI-220008/000774/2022 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - INCÊNDIO - ESTAÇÃO SANTA CRUZ - 01/12/2021 - BO SV12642022; SEI-220008/000193/2023 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DE REDE AÉREA - ESTAÇÃO CAVALCANTI - 05/10/2021 - BO SV12732022. Por unanimidade dos Conselheiros votantes, sagrou-se vencedor o voto apresentado pelo Conselheiro Relator,

in verbis: “1. Reconhecer a possibilidade e a conveniência da análise conjunta dos processos relacionados aos Fatos Relevantes da Operação examinados na Nota Técnica de Estudo nº 009/CATRA/NTE/2026, em razão da identidade temática dos eventos, da convergência dos aspectos técnicos avaliados e da observância dos princípios da eficiência, da racionalidade administrativa, da economicidade e da duração razoável do processo. 2. Recomendar à Comissão de Transição e à atual permissionária que considerem as conclusões do presente estudo na estruturação de seus planos de operação, manutenção e gestão de ativos, especialmente no tocante à infraestrutura elétrica, rede aérea e sistemas de sinalização. 3. Recomendar à atual permissionária a adoção das seguintes medidas de caráter preventivo e de aprimoramento operacional: a) avaliação e aperfeiçoamento dos fluxos de comunicação de ocorrências junto ao Centro de Monitoramento das Concessionárias – CMC, alinhando-os às futuras diretrizes regulatórias relacionadas aos Fatos Relevantes da Operação; b) fortalecimento dos protocolos de atuação em contingências que envolvam passageiros, especialmente quanto à comunicação operacional, evacuação assistida e desembarque em via permanente; c) elaboração de diagnóstico técnico dos ativos críticos relacionados à alimentação elétrica, rede aérea, subestações, telecomunicações e sinalização, com identificação de pontos de maior vulnerabilidade operacional; d) revisão e atualização dos planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de energia, rede aérea e sinalização, com definição de prioridades de intervenção e cronogramas de execução; e) implementação de mecanismos de monitoramento da confiabilidade dos ativos, permitindo o acompanhamento histórico das falhas, tempos de indisponibilidade, reincidências e intervenções executadas; f) consolidação de banco de dados integrado de ocorrências relacionadas a falhas elétricas, avarias de rede aérea e sinalização, com classificação padronizada de causas, impactos operacionais e medidas corretivas adotadas; g) avaliação da necessidade de ampliação de redundâncias operacionais e energéticas em pontos estratégicos da malha ferroviária, de forma a reduzir a vulnerabilidade do sistema a falhas de componentes críticos; h) fortalecimento dos programas de inspeção e monitoramento das instalações elétricas, sistemas de proteção, equipamentos de telecomunicações e ativos de sinalização; i) realização de estudos específicos voltados à identificação de equipamentos com histórico recorrente de falhas, subsidiando futuros programas de modernização tecnológica e renovação de ativos; j) definição de metas internas de redução dos tempos de resposta e de restabelecimento da operação em ocorrências que afetem a disponibilidade de energia, a rede aérea ou os sistemas de sinalização. 4. Recomendar à CATRA: a) que seja dada continuidade à revisão das Resoluções AGETRANSP nº 9 e nº 21, no âmbito do processo SEI-100003/001195/2024; b) que os resultados e conclusões da Nota Técnica de Estudo nº 009/CATRA/NTE/2026 sejam considerados na elaboração do Plano Tático de Fiscalização – PTF e nos futuros ciclos de fiscalização do sistema ferroviário; c) que avalie a inclusão de verificações específicas relacionadas à confiabilidade dos sistemas de energia, rede aérea e sinalização, bem como à efetividade dos fluxos de comunicação entre a operadora e o CMC; d) que promova o acompanhamento da implementação das medidas preventivas e corretivas decorrentes das conclusões do presente estudo, observadas suas competências regimentais; 5. Determinar o encaminhamento das conclusões do presente voto à Comissão de Transição, à atual permissionária e às áreas técnicas competentes desta Agência, para conhecimento e consideração no planejamento das atividades de operação, manutenção, fiscalização e desenvolvimento regulatório; 6. Determinar à CATRA o acompanhamento das deliberações aprovadas no presente voto e a adoção das providências necessárias

ao seu cumprimento, no âmbito de suas competências regimentais.” vi) SEI-100003/000760/2026 – SUPERVIA - FRO'S INDICADOS PARA JULGAMENTO 7ª SPV - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES - contemplando os processos regulatórios: E-12/004.286/2017 - SUPERVIA - -QUEDA DE USUÁRIO NA PLATAFORMA DA ESTAÇÃO BRÁS DE PINA EM 24/07/17 B.O 0673; E-22/008/92/2019 - SUPERVIA - QUEDA DE USUÁRIA - ESTAÇÃO ENGENHO NOVO - 13/08/18 BO SV8232019; SEI-220008/001215/2021 - SUPERVIA - ACIDENTE COM O USUÁRIO - ESTAÇÃO SANTA CRUZ - 22/05/2021 - BO SV11332021; SEI-220008/000768/2022 - SUPERVIA - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO ENGENHO DE DENTRO -17/11/2021 - BO SV12612022. Por unanimidade dos Conselheiros votantes, sagrou-se vencedor o voto apresentado pelo Conselheiro Relator, ***in verbis***: “1. Reconhecer a possibilidade e a conveniência da análise conjunta dos processos relacionados aos Fatos Relevantes da Operação examinados na Nota Técnica de Estudo nº 010/CATRA/NTE/2026, em razão da identidade temática dos eventos, da convergência dos aspectos técnicos avaliados e da observância dos princípios da eficiência, da racionalidade administrativa, da economicidade e da duração razoável do processo; 2. Recomendar que a Comissão de Transição e a atual permissionária considerem os resultados do presente estudo na estruturação dos seus programas de segurança operacional, gestão de riscos e prevenção de acidentes envolvendo usuários. 3. Determinar que a Comissão de Transição e a atual permissionária avaliem a incorporação das seguintes medidas operacionais e preventivas: a) realização de diagnóstico completo das estações e instalações de atendimento ao público, com identificação de pontos críticos relacionados à integridade estrutural de plataformas, pisos, passarelas, acessos, escadas, corrimãos e demais áreas de circulação de usuários; b) revisão dos planos de inspeção, manutenção preventiva e monitoramento das estruturas destinadas ao atendimento dos passageiros, com definição de critérios objetivos para priorização de intervenções; c) implantação de sistema de rastreabilidade das inspeções realizadas em estações e instalações operacionais, permitindo acompanhamento histórico das condições dos ativos e das medidas corretivas adotadas; d) fortalecimento dos procedimentos de análise de risco relacionados à interação entre usuários e composições ferroviárias, especialmente durante embarque, desembarque e fechamento de portas; e) avaliação periódica dos sistemas de monitoramento, sensores, dispositivos de segurança e mecanismos de proteção associados às portas das composições; f) consolidação de banco histórico de ocorrências envolvendo usuários, com classificação padronizada das causas, circunstâncias, fatores contribuintes, medidas corretivas implementadas e tempo de resposta adotado; g) realização de campanhas permanentes de conscientização dos usuários sobre condutas seguras em plataformas, áreas de circulação e interior das composições; h) fortalecimento das ações educativas relacionadas aos riscos decorrentes da tentativa de impedir o fechamento das portas dos trens ou de adotar comportamentos incompatíveis com a segurança operacional; i) avaliação da necessidade de reforço da sinalização de segurança, avisos sonoros, comunicação visual e demais mecanismos destinados à orientação dos passageiros; j) elaboração de procedimentos específicos para identificação, registro, tratamento e monitoramento de ocorrências com lesões a usuários, garantindo padronização das investigações internas e retroalimentação dos processos de gestão de risco; 4. Recomendar à atual permissionária a adoção de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da resposta operacional em ocorrências envolvendo usuários, contemplando: a) revisão periódica dos protocolos de atendimento emergencial e prestação de assistência às vítimas; b) realização de exercícios simulados envolvendo equipes operacionais, manutenção, segurança ferroviária e atendimento ao usuário; c) aperfeiçoamento dos mecanismos de comunicação em tempo real com passageiros durante ocorrências que impliquem riscos à segurança ou restrições operacionais; d) revisão dos fluxos internos de comunicação, registro e reporte de acidentes operacionais; e) definição de indicadores internos de desempenho relacionados à prevenção de acidentes com usuários e aos tempos de resposta às ocorrências; 5. Recomendar à CATRA que considere os resultados do presente estudo na continuidade dos trabalhos relacionados: a) ao desenvolvimento de indicadores de segurança operacional voltados à proteção dos usuários; b) à implementação do Sistema de Prevenção e Investigação de Acidentes Operacionais em discussão no processo E-12/004.188/2017; c) ao acompanhamento da revisão das Resoluções AGETTRANSP nº 9 e nº 21, objeto do processo SEI-100003/001195/2024; d) à avaliação da efetividade dos procedimentos de comunicação entre a operadora e o Centro de Monitoramento das Concessionárias – CMC; e) à realização de futuras ações fiscalizatórias voltadas à segurança dos usuários em estações e composições ferroviárias; 6. Determinar que as conclusões do presente processo sejam encaminhadas à Comissão de Transição, à atual permissionária e às áreas técnicas competentes desta Agência, para conhecimento e consideração no planejamento das atividades de operação, manutenção, segurança operacional, fiscalização e desenvolvimento regulatório; 7. Determinar à CATRA o acompanhamento das deliberações aprovadas no presente voto e a adoção das

providências necessárias ao seu cumprimento, no âmbito de suas competências regimentais.” vii) SEI-100003/000721/2026 – SUPERVIA - FRO's INDICADOS PARA JULGAMENTO 7ª SPV - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES - contemplando os processos regulatórios: E-12/004.443/2017 - SUPERVIA - DESCARRILAMENTO TREM PREFIXO UH 612, RAMAL GRAMACHO, EM 25/10/17-80 SV7352017; SEI-220008/000865/2021 - SUPERVIA - DESCARRILAMENTO DO TREM DE PREFIXO UG 105 - BO SV11192021; SEI-220008/000838/2021 - SUPERVIA - DESCARRILAMENTO - RAMAL SANTA CRUZ - 01/10/2019 - BO SV1104202; SEI-220008/000849/2021 - SUPERVIA - DESCARRILAMENTO - RAMAL SARACURUNA - 18/11/2019 - BO SV11142021; SEI-220008/000763/2022 - SUPERVIA - AVARIA DE VIA PERMANENTE - ESTAÇÃO JAPERI - 10/11/2021 - BO SV12662022; SEI-220008/000276/2023 - SUPERVIA - DESCARRILAMENTO - ESTAÇÃO COMENDADO SOARES - 27/01/2021 - BO SV11812022; SEI-220008/000226/2023 - SUPERVIA - DESCARRILAMENTO - ESTAÇÃO PACIÊNCIA - 11/03/2021 - BO SV12082022; SEI-220008/000267/2023 - SUPERVIA - DESCARRILAMENTO - ESTAÇÃO COSTA BARROS - 08/06/2021- BO SV11982022; SEI-220008/000202/2023 - SUPERVIA - INTERFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS - ESTAÇÃO JAPERI / PARACAMBI - 30/08/2021- BO SV12502022. Por unanimidade dos Conselheiros votantes, sagrou-se vencedor o voto apresentado pelo Conselheiro Relator, *in verbis*: “1. Reconhecer a possibilidade e a conveniência da análise conjunta dos processos relacionados aos Fatos Relevantes da Operação examinados na Nota Técnica de Estudo nº 007/CATRA/NTE/2026, em razão da identidade temática dos eventos, da convergência dos aspectos técnicos avaliados e da observância dos princípios da eficiência, da racionalidade administrativa, da economicidade e da duração razoável do processo; 2. Determinar que a CATRA considere os resultados do presente estudo na continuidade dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de indicadores de segurança operacional, especialmente aqueles voltados ao monitoramento de descarrilamentos, integridade da via permanente e confiabilidade operacional do sistema ferroviário, incluindo os estudos relacionados ao indicador Mean Kilometers Between Failures – MKBF; 3. Determinar que a Comissão de Transição e a atual permissionária avaliem a incorporação das seguintes recomendações operacionais e de gestão de ativos: a) elaboração de diagnóstico técnico dos pontos críticos da infraestrutura ferroviária que apresentaram histórico de ocorrências relacionadas à via permanente; b) revisão e atualização dos planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da via permanente, com especial atenção aos trechos de linha singela e aos segmentos sujeitos a maiores restrições operacionais; c) implementação de mecanismos de rastreabilidade e monitoramento dos parâmetros geométricos da via, permitindo acompanhamento histórico e identificação antecipada de tendências de degradação; d) fortalecimento dos programas de inspeção de trilhos, aparelhos de mudança de via, dormentes, fixações, juntas, lastro e demais componentes da superestrutura ferroviária; e) realização de avaliações integradas entre equipes de infraestrutura e material rodante para monitoramento das condições de interação roda-trilho e identificação de fatores que possam contribuir para eventos de descarrilamento; f) consolidação de banco histórico de ocorrências de descarrilamento e falhas de infraestrutura, com classificação padronizada das causas identificadas, das medidas corretivas adotadas e dos tempos de resposta operacional; g) realização de diagnóstico específico sobre passagens clandestinas, invasões de faixa de domínio e demais interferências externas que possam comprometer a segurança operacional do sistema; h) avaliação de medidas de mitigação de risco em locais com histórico de acesso irregular à via férrea, incluindo barreiras físicas, reforço de sinalização e ações de conscientização junto às comunidades lindeiras; 4. Recomendar à atual permissionária a adoção de medidas voltadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de resposta operacional em situações de emergência, contemplando: a) revisão periódica dos protocolos de desembarque assistido e evacuação de passageiros; b) realização de exercícios simulados envolvendo equipes operacionais, segurança ferroviária, defesa civil e demais órgãos de apoio externo; c) aprimoramento dos mecanismos de comunicação em tempo real com os usuários durante interrupções ou restrições operacionais; d) revisão dos procedimentos de isolamento e proteção de áreas operacionais durante ocorrências em via permanente; e) definição de metas internas para redução dos tempos de resposta e normalização operacional em ocorrências que impliquem interrupção da circulação; 5. Recomendar à CATRA que avalie a inclusão, em futuros ciclos de fiscalização, de verificações específicas relacionadas: a) ao cumprimento dos planos de manutenção da infraestrutura ferroviária; b) ao acompanhamento dos indicadores de falhas associados à via permanente; c) à efetividade dos procedimentos de comunicação entre a operadora e o Centro de Monitoramento das Concessionárias – CMC; d) à gestão de riscos operacionais relacionados a descarrilamentos e falhas de infraestrutura; e) à implementação futura de indicadores de desempenho

baseados em metodologias de confiabilidade operacional; f) ao acompanhamento específico dos trechos de linha singela e demais segmentos cuja indisponibilidade possa comprometer integralmente a circulação ferroviária; 6. Determinar que as conclusões do presente processo sejam encaminhadas à Comissão de Transição, à atual permissionária e às áreas técnicas competentes desta Agência, para conhecimento e consideração no planejamento das atividades de operação, manutenção, fiscalização e desenvolvimento regulatório; 7. Determinar à CATRA o acompanhamento das deliberações aprovadas no presente voto e a adoção das providências necessárias ao seu cumprimento, no âmbito de suas competências regimentais.”

viii) SEI-100003/000730/2026 – SUPERVIA - FRO'S INDICADOS PARA JULGAMENTO 7ª SPV - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES - contemplando os processos regulatórios: E-12/004.422/2017 - SUPERVIA - QUEBRA PANTÓGRAFO RAMAL JAPERI, EM 09/10/2017- BO SV726/2017; E-22/008/96/2019 - SUPERVIA - ENGASTALHAMENTO PANTÓGRAFO TREM PREFIXO UP 101 EM 09/09/2018; E-22/008/100/2019 - SUPERVIA - AVARIA DE TREM PREFIXO US148 , EM 13/10/2018 B.O SV8172019; SEI-220008/000645/2021 - SUPERVIA - QUEBRA DO PANTÓGRAFO- RAMAL BELFORD ROXO - 14/01/2019 - BO SV 10302021; SEI-220008/000636/2021 - SUPERVIA - ENGASTALHAMENTO DO PANTÓGRAFO - RAMAL JAPERI -11/02/2019 - BO SV 10402021; SEI-220008/000762/2021 - SUPERVIA - ENGASTALHAMENTO DE PANTÓGRAFO - RAMAL JAPERI - 22/03/2019 - BO SV10502021; SEI-220008/000775/2021 - SUPERVIA - AVARIA DE PANTÓGRAFO - RAMAL BELFORD ROXO - 09/04/2019 - BO SV 10542021; SEI-220008/000767/2021 - SUPERVIA - AVARIA DO TREM US 208 - RAMAL DEODORO - 18/04/2019 - BO SV 10582021; SEI-220008/000802/2021 - SUPERVIA - ENGASTALHAMENTO PANTÓGRAFO - RAMAL GRAMACHO - 05/07/2019 - BO SV10812021; SEI-220008/000779/2021 - SUPERVIA - DESACOPLAMENTO DO TREM - RAMAL VILA INHOMIRIM - 16/07/2019 - BO SV 10842021; SEI-220008/000842/2021 - SUPERVIA - AVARIA DO PANTÓGRAFO - RAMAL BELFORD ROXO - 20/10/2019 - BO SV11062021; SEI-220008/000488/2021 - SUPERVIA - AVARIA DO TREM - INFERIOR DA ESTAÇÃO MARACANÃ - 21/08/20 - BO SV9052020; SEI-220008/000498/2021 - SUPERVIA - DANIFICAÇÃO PANTÓGRAFOS E REDE AÉREA-RAMAL GRAMACHO - 30/08/2020-BO SV9102021; SEI-220008/000539/2021 - SUPERVIA - AVARIA DO TREM PREFIXO US109- RAMAL DEODORO - 07/11/2020 - BO SV9462021; SEI-220008/000982/2021 - SUPERVIA - AVARIA DE PANTÓGRAFO - RAMAL GRAMACHO - 20/06/2021 - BO SV11232021; SEI-220008/000351/2023 - SUPERVIA - AVARIA DE MATERIAL RODANTE - ESTAÇÃO CITROLÂNDIA - 20/02/2021. Por unanimidade dos Conselheiros votantes, sagrou-se vencedor o voto apresentado pelo Conselheiro Relator, *in verbis*: “1. Reconhecer a possibilidade e a conveniência da análise conjunta dos processos relacionados aos Fatos Relevantes da Operação examinados na Nota Técnica de Estudo nº 008/CATRA/NTE/2026, em razão da identidade temática dos eventos, da convergência dos aspectos técnicos avaliados e da observância dos princípios da eficiência, da racionalidade administrativa, da economicidade e da duração razoável do processo; 2. Determinar que a CATRA considere os resultados do presente estudo na continuidade dos trabalhos relacionados ao aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização e monitoramento da confiabilidade operacional do sistema ferroviário, especialmente aqueles relacionados ao material rodante, sistemas de alimentação elétrica, rede aérea e segurança operacional; 3. Determinar que a Comissão de Transição e a atual permissionária avaliem a incorporação das seguintes recomendações operacionais e de gestão de ativos: a) elaboração de diagnóstico técnico dos componentes e sistemas que apresentaram maior incidência de ocorrências relacionadas a pantógrafos, sistemas de tração, engates mecânicos e alimentação elétrica; b) revisão e atualização dos planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do material rodante, com especial atenção aos equipamentos de alimentação elétrica, sistemas de engate, truques, sistemas pneumáticos e componentes de tração; c) implementação de mecanismos de rastreabilidade dos ativos críticos, permitindo acompanhamento histórico das intervenções realizadas, substituições de componentes, falhas recorrentes e vida útil residual dos equipamentos; d) fortalecimento dos programas de inspeção e monitoramento da rede aérea, dos sistemas de alimentação elétrica e da interface entre material rodante e infraestrutura; e) realização de avaliações periódicas da confiabilidade operacional da frota, com estabelecimento de indicadores internos de desempenho e disponibilidade; f) consolidação de banco histórico de ocorrências relacionadas a material rodante, falhas de pantógrafos, desacoplamentos e eventos energizados, com classificação padronizada das causas identificadas, medidas corretivas adotadas e tempos de resposta operacional; g) elaboração de plano específico de acompanhamento dos ativos ferroviários com maior idade operacional ou histórico de falhas recorrentes; h) avaliação da necessidade de programas de revitalização, recuperação ou substituição gradual dos

equipamentos que apresentem restrições relevantes de confiabilidade operacional; 4. Recomendar à atual permissionária a adoção de medidas voltadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de resposta operacional em situações de emergência, contemplando: a) revisão periódica dos protocolos de desembarque assistido e evacuação de passageiros; b) fortalecimento dos procedimentos de atuação em ocorrências envolvendo pantógrafos, danos à rede aérea e falhas de alimentação elétrica; c) aprimoramento dos mecanismos de comunicação em tempo real com os usuários durante interrupções ou restrições operacionais; d) realização de exercícios simulados envolvendo equipes operacionais, manutenção, segurança ferroviária e demais órgãos de apoio externo; e) definição de metas internas para redução dos tempos de resposta e normalização operacional em ocorrências que impliquem restrição ou interrupção da circulação; f) aperfeiçoamento dos procedimentos de investigação de falhas, incluindo emissão de laudos técnicos padronizados para eventos de desacoplamento, avarias de pantógrafos e ocorrências com foco de incêndio; 5. Recomendar à CATRA que avalie a inclusão, em futuros ciclos de fiscalização, de verificações específicas relacionadas: a) ao cumprimento dos planos de manutenção do material rodante; b) à confiabilidade dos sistemas de alimentação elétrica e rede aérea; c) à efetividade dos procedimentos de comunicação entre a operadora e o Centro de Monitoramento das Concessionárias – CMC; d) à gestão de riscos operacionais relacionados a falhas de material rodante e sistemas energizados; e) à documentação técnica produzida para investigação de desacoplamentos, avarias de pantógrafos e eventos similares; f) à implementação das conclusões decorrentes do processo SEI-100003/000493/2026 e dos futuros normativos correlatos; 6. Determinar que as conclusões do presente processo sejam encaminhadas à Comissão de Transição, à atual permissionária e às áreas técnicas competentes desta Agência, para conhecimento e consideração no planejamento das atividades de operação, manutenção, fiscalização e desenvolvimento regulatório; 7. Determinar à CATRA o acompanhamento das deliberações aprovadas no presente voto e a adoção das providências necessárias ao seu cumprimento, no âmbito de suas competências regimentais.”

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026.

Adolpho Konder

Conselheiro-Presidente

Fernando Moraes

Conselheiro

Vicente Loureiro

Conselheiro

Leandro Moreira Corrêa

Secretário Executivo

Rio de Janeiro, 25 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 26/06/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 26/06/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 26/06/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **135115412** e o código CRC **2543F8AE**.

Referência: Processo nº SEI-100003/000012/2026

SEI nº 135115412

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br